



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.775/24

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 75/2024, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente para dotação pertencente à Secretaria de Educação do Município de Vitória.

Art. 2º. O crédito especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | R\$ 1,00 |
|---|---------------------|
| 14.01.12.361.0001.1.0016 – Práticas Integradoras | |
| 3.3.50.00.00 | |
| 1.500.0025.1001..... | 830.000,00 |
| 14.01.12.365.0001.1.0016 – Práticas Integradoras | |
| 3.3.50.00.00 | |
| 1.500.0025.1001..... | 120.000,00 |
| 14.01.12.361.0001.2.0009 – Formação dos Profissionais da Educação | |
| 3.3.50.00.00 | |
| 1.500.0025.1001..... | 500.000,00 |
| TOTAL..... | 1.450.000,00 |

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe o inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da anulação de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | R\$ 1,00 |
|--|---------------------|
| 14.01.12.361.0001.2.0013 – Manutenção das Edificações Públicas mantidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEME) | |
| 4.4.90.00.00 | |
| 1.500.0025.1001..... | 1.450.000,00 |
| TOTAL..... | 1.450.000,00 |

Art. 4º. O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no art. 7º, da Lei nº 10.006 de 18 de dezembro de 2023.



Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 14 de Maio de 2024.

Leandro Piquet Azeredo Bastos
PRESIDENTE

Maurício Leite
1º SECRETÁRIO

Anderson Goggi
2º SECRETÁRIO

Leonardo Monjardim
3º SECRETÁRIO



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003300310037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas
Brasileira - ICP-Brasil.